

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto São José		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Instituto São José, Censo Escolar nº 23278730, mantido por EV Cursos Educacionais Ltda. e sediado na Avenida John Sanford, nº 996, 2º Andar, Bairro Junco, CEP: 62.030-295, no município de Sobral, para duas turmas com 30 alunos, sendo uma no período matutino e outra no período noturno, totalizando 60 alunos por semestre, com a validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga		
NUP 30021.000944/2024-85	PARECER Nº 850/2024	APROVADO EM: 19/11/2024

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação e tramitação do processo

O Instituto São José, por meio de sua diretora, Érica Vaz Ferreira de Souza, protocolizou no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite) o processo NUP 30021.000944/2024-85, no dia 13/05/2024, solicitação à Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE) para o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ministrado em sua sede, na Avenida John Sanford, nº 996, 2º Andar, Bairro Junco, CEP: 62.030-295, no município de Sobral.

Por ocasião do pedido, foram fornecidos documentos físicos e eletrônicos, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE). Esses documentos estão em conformidade com as normas estabelecidas por este CEE, e deles se extraem as informações que seguem para a elaboração do presente Parecer.

A análise documental foi realizada pela assessora técnica da Cedup/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) que emitiu a folha de informação final nº 218/2024-Cedup, datada do dia 15/07/2024. A avaliação técnica dessa Instituição foi realizada pela especialista graduada em Enfermagem, Maristela Inês Osawa Vasconcelos, mestre e doutora em Enfermagem, área de concentração em Saúde Comunitária, após designação pela Portaria CEE nº 210, de 23/08/2024, publicada no D.O.E. em 27/08/2024. A visita *in loco* ocorreu em 12/09/2024.

FOR: SF
REV: JAA

1/10



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 850/2024

I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O Instituto São José (ISJ) é uma associação de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 47.295.938/0001-40, código do Censo Escolar nº 23278730, sendo mantida por EV Cursos Educacionais Ltda.

O ISJ está credenciado nos termos do Parecer CEE nº 402/2024, aprovado em 03.07.2024, com validade até 31.12.2027, Parecer que também reconheceu o Curso Técnico em Radiologia, na modalidade presencial.

O Curso Técnico em Enfermagem, ora em análise, tem por objetivo ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, proporcionando ao aluno, conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desenvolvimento de competências e habilidades para que venham a exercer a função de técnico em Enfermagem. Propõe-se a realizar uma formação ampla e qualificada, oferecendo ao estudante a possibilidade de desenvolver a criticidade, a responsabilidade social e ambiental, a autonomia, buscando sempre adquirir conhecimentos mais gerais e aqueles conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área da saúde.

Os objetivos específicos estão especificados no plano de Curso (PC) que traz também a justificativa, os requisitos e as formas de acesso, o perfil profissional de conclusão, a organização curricular, dentre outros.

I.3. Organização Curricular

O curso está organizado em quatro Módulos, com o total de 1.600 horas, das quais serão: 1.200 horas são teórico-práticas e quatrocentas horas para o estágio supervisionado. O desenvolvimento do curso poderá ou não acompanhar o ano civil, estando organizado de forma a possibilitar a integração de conteúdos que exijam o aprendizado simultâneo e a sequência de outros conteúdos.

O currículo tem como norte os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

Quadro 01 – Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULO I - 450 h	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Total (h/a)
Introdução à Enfermagem	40	-	40
Ética em Enfermagem e Legislação	40	-	40

FOR: SF
REV: JAA

2/10



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 850/2024

Políticas Públicas	40	-	40
Relações Humanas no Trabalho	40	-	40
Primeiros Socorros	40	10	50
Anatomia e Fisiologia Humana	100	40	140
Biossegurança	40	10	50
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	10	50
Carga Horária	380	70	450

MÓDULO II - 430 h	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Total (h/a)
Enfermagem em Clínica Médica	50	20	70
Farmacologia aplicada à Enfermagem	50	20	70
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	50	20	70
Enfermagem em Saúde da Mulher	50	20	70
Nutrição e Dietética	40	10	50
Enfermagem Geriátrica	40	10	50
Enfermagem em Saúde Mental	40	10	50
Carga Horária	320	110	430

MÓDULO III - 320 h	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Total (h/a)
Enfermagem em Clínica Médica	50	20	70
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	50	20	70
Enfermagem em Urgência e Emergência	50	20	70
Enfermagem em UTI	50	20	70
Relatório de estudo de Casos Vivencial de Estágio	***	40	40
Carga Horária	200	120	320

MÓDULO IV - 400 h	Carga Horária
Estágio Supervisionado I	200
Estágio Supervisionado II	200
Total Geral do Módulo	400

MÓDULOS	Carga Horária
----------------	----------------------

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 850/2024

I	Básico - Introdutório	450
II	Conceitual - Atuação nas amplas áreas da enfermagem	430
III	Profissionalizante - Intervenções Assistenciais	320
IV	Estágio Supervisionado	400
Carga Horária Total		1.600

I.4. Equipe Gestora e Docentes

Responde pela direção pedagógica Érica Vaz Ferreira de Souza, bacharela em Serviço Social com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica e especialização em Gestão de Políticas Públicas.

A bacharela em Enfermagem e Especialista em Saúde da Família, Jakeline Neris Pessoa de Queiroz, responde pela coordenação do curso; e a bacharela em Enfermagem, Lívia Guimarães Albuquerque, especialista em Saúde da Família, pela Supervisão do Estágio.

A secretaria escolar está a cargo de Nívia Maria Oliveira Vaz da Silva, técnica em secretaria escolar e licenciada em Letras.

O corpo docente é composto por nove professores; destes, sete são bacharéis em Enfermagem, um bacharel em Psicologia e um em Fisioterapia, todos alinhados a sua área de atuação, em conformidade com a legislação vigente.

I.5. Processo avaliativo

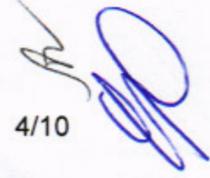
Do relatório prévio extraíram-se as informações necessárias que substanciaram este Parecer:

a) DIMENSÃO 1- Gestão Escolar (média das notas = 2,46)

Para a avaliadora é necessário diferenciar atividades práticas do estágio supervisionado, como apontado no Parecer CNE/CEB nº 35/2003 (p. 36), que esclarece: "Na educação profissional, a prática é essencial, sendo constituída e organizada pela própria formação. A prática profissional é realizada na própria escola, em situações de laboratório, como uma atividade simulada. Esta prática orientada, seja simulada ou em condições de laboratório, compõe a carga horária mínima exigida para a habilitação do técnico".

FOR: SF
REV: JAA

4/10



Cont./Parecer nº 850/2024

Durante a análise, foi identificado que não havia convênios formais com a Secretaria de Saúde de Sobral para a realização de estágios supervisionados em cenários de cuidados reais, evidenciando a falta de práticas no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS) e na Atenção Especializada. Há convênio com um hospital privado, que não abrange todos os contextos necessários para desenvolver as competências essenciais do técnico em Enfermagem.

Ressalta a avaliadora que, para uma formação qualificada e completa, é fundamental que os alunos tenham experiências em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde: APS, Atenção Secundária (incluindo UPA, CAPS, SAMU, CEREST etc.) e Hospitais. Segundo ela, a ausência de oportunidades de prática nesses espaços compromete o desenvolvimento do perfil de competências dos egressos, especialmente no que se refere à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença ao longo do ciclo vital.

Foi observado que existe intenção por parte da Instituição de firmar convênios com a Secretaria de Saúde de Sobral, conforme demonstrado em e-mails; porém, essa parceria ainda não foi concretizada.

Ressalte-se que no Sisprof constam apensados três termos de convênios de para estágio: Hospital do Coração, Centro Vascular Dr. Wilson Macedo (Clínica) e Amor Saúde Sobral Ltda (Prestação de serviços como consulta médica, odontológica). Entretanto, não há convênio firmado com nenhuma prefeitura municipal para que os alunos possam desenvolver atividades práticas e/ou de estágios supervisionados no âmbito da atenção primária à saúde. Ressalte-se que este nível de cuidado é de competência das prefeituras/secretarias municipais de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensável a realização de estágio neste nível assistencial. Os convênios apresentados são todos de prestação de serviços com empresas particulares.

Em relação ao acervo bibliográfico, foi constatado que havia uma quantidade insuficiente de livros disponíveis (aproximadamente entre 15 e 20 títulos) para os dois cursos ofertados: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia. Considerando que a matriz curricular está organizada com 22 disciplinas e que cada uma, no ementário, indica ao menos três referências bibliográficas básicas, o acervo mínimo deveria ser de 66 títulos e vários exemplares de cada um. Da forma como está equipada a biblioteca, considerando a oferta de quatro turmas de 30 alunos, o que totaliza 120 estudantes, torna-se

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 850/2024

inviável que todos tenham acesso adequado ao acervo, fato agravado pela data de edição das obras (não há edições recentes).

Embora os planos de disciplina incluam sugestões de *links* para materiais *on line* (como artigos, vídeos, *e-books* e periódicos), para avaliadora é essencial que a Instituição invista na atualização e ampliação do acervo físico para atender adequadamente a alunos e professores, tanto em quantidade quanto em qualidade.

Os objetivos do curso estão claramente delineados. No entanto, embora a avaliação da aprendizagem esteja prevista, não foi possível identificar uma proposta clara para a inserção dos alunos em estágios supervisionados, nem a exigência de entrega de um Relatório Final de estágio.

b) Dimensão 2 - Instrumentos de Gestão Pedagógica (média notas = 3,16)

Os professores ministram de duas a três disciplinas e estão contratados, principalmente, sob regime horista e dedicam-se, exclusivamente, ao trabalho em sala de aula.

Considerando que o acesso ao currículo Lattes não foi disponibilizado nos documentos e que a maior parte do corpo docente é formada por profissionais relativamente jovens e recém-formados, e considerando a impossibilidade de realizar reuniões com esses professores para avaliar melhor as suas experiências na formação técnica, a avaliadora optou por atribuir a nota mínima no quesito experiência na docência da educação profissional técnica de nível médio.

A Instituição dispõe de um diretor devidamente qualificado cujas funções estão claramente delineadas no Regimento Escolar, com carga horária suficiente para atender às demandas administrativas da escola.

A coordenadora de curso tem carga horária semanal de quarenta horas e também assume a responsabilidade pela orientação de estágios.

A secretaria escolar é adequada no que se refere à escrituração escolar, ao registro da execução do plano de curso e ao cumprimento de carga horária, dentre outros registros essenciais.

FOR: SF
REV: JAA

6/10

Cont./Parecer nº 850/2024

c) Dimensão 3 - Infraestrutura Geral (média das notas = 3,42)

Para a avaliadora a Instituição apresenta uma estrutura física “enxuta”, mas capaz de desenvolver as atividades administrativas e pedagógicas com conforto.

As salas de aula são apropriadas, possibilitando o ensino e a aprendizagem. As localizadas no andar térreo têm acessibilidade. No entanto, a avaliadora ressalta que, com apenas três salas disponíveis, a oferta simultânea de um Curso Técnico em Radiologia e mais quatro turmas do Curso Técnico em Enfermagem, nos mesmos dias e horários, pode ser inviável devido às limitações da infraestrutura. Aceitando os argumentos da avaliadora, este relator propôs a redução de oferta de quatro para duas turmas.

O espaço da biblioteca é compartilhado com a área de estudo individual e com a secretaria escolar, o que é inadequado, além de ser um espaço relativamente pequeno. O acervo é limitado, com apenas um exemplar por título e com pouca variedade de títulos, além de desatualizado. Existe um acervo virtual em implantação. Um sistema formal de empréstimo ainda não foi implantado.

O laboratório de informática encontra-se devidamente instalado e em funcionamento, com quantidade suficiente de máquinas para atender às necessidades do curso. Sua estrutura física é adequada para suportar tanto as atividades administrativas quanto as pedagógicas, garantindo conforto aos usuários e apresentando os itens de segurança e acessibilidade.

O laboratório de habilidades técnicas para enfermagem é equipado para material necessário para treinamento de habilidades ao longo dos ciclos de vida e é compartilhado com o laboratório de habilidades para o Curso Técnico em Radiologia. Embora o ambiente seja acessível, sua capacidade de atendimento é restrita. O espaço comporta poucos alunos, sendo necessário formar cinco a seis grupos para as vivências de práticas simuladas. Não há bancadas e mesas.

Conforme o Plano de Curso, a Instituição tem a projeção de ofertar quatro turmas com 30 alunos, duas matutinas e duas noturnas, totalizando 120 alunos. Entretanto, considerando a análise da avaliadora, determino, em defesa da qualidade da formação que a Instituição inicie a oferta com apenas duas turmas, ao invés das quatro originalmente projetadas, cada uma com 30 alunos, totalizando 60 alunos. Essa recomendação se baseia, principalmente, nas observações da avaliadora, constatando que o prédio dispõe de apenas três salas, o que torna inviável a oferta simultânea do curso ora em reconhecimento

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 850/2024

com o de Radiologia já reconhecido e em funcionamento, especialmente se ocorrerem nos mesmos dias e horários. Entendo que a redução de quatro para duas turmas diminuirá os possíveis prejuízos para a qualidade da formação. Tal decisão também impacta positivamente, uma vez que o número de livros específicos para a enfermagem é insuficiente, podendo atender de forma mais satisfatória a um número reduzido de alunos.

Quadro 2 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas

Avaliação da Instituição/Dimensões	Média	Peso	Total
Dimensão 1 – Gestão escolar	2,46	3	7,38
Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão	3,16	4	12,66
Dimensão 3 – Infraestrutura Geral	3,42	3	10,68
Total			30,32
Conceito (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,03
Conceito do Curso = 3			

No cálculo dos Conceitos, foram considerados os pesos das dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. Os resultados, obtidos pela soma ponderada dos pontos dividida por 10, resultaram em um conceito igual a 3 (três), e que, após arredondamento, indica uma qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, bem como a legislação profissional pertinente, incluindo a Lei nº 7.498, de 25/06/1986, o Decreto nº 94.406, de 8/06/1987, e a Resolução COFEN nº 609, de 1/07/2019. Está também em acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15/12/2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e com as Resoluções deste CEE nºs 395/2005, 466/2018 e 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental realizada pela Assessoria Técnica da Cedup/CEE e o Relatório da avaliadora designada para verificação *in loco*, e, ainda, considerando que a Instituição atendeu parcialmente aos requisitos exigidos no Instrumento de Avaliação, embora com um conceito mínimo satisfatório, voto pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 850/2024

- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Instituto São José, Censo Escolar nº 23278730, mantido por EV Cursos Educacionais Ltda. e sediado na Avenida John Sanford, nº 996, 2º Andar, Bairro Junco, CEP: 62.030-295, no município de Sobral, para duas turmas com 30 alunos, sendo uma no período matutino e outra no período noturno, totalizando 60 alunos por semestre, com a validade até 31 de dezembro de 2026.

Ao declarar meu voto, recomendo a essa Instituição:

1) atentar para as fragilidades apontadas neste Parecer e envidar esforços para corrigi-las, buscando sempre a melhoria da qualidade da formação, principalmente por ser este um curso da área de saúde. Embora tais questões não sejam impeditivas, serão verificadas no processo de renovação do reconhecimento do curso, para que o conceito seja elevado;

2) estabelecer convênios formais com as prefeituras municipais/secretarias municipais de saúde da região e prioritariamente de Sobral, visando garantir que a realização dos estágios supervisionados ocorra em diferentes níveis de atenção à saúde;

3) desenvolver estratégias claras para acompanhamento e avaliação dos alunos durante o estágio supervisionado;

4) ampliar o número de salas de aula, tendo como referência a matrícula;

5) ampliar o espaço da biblioteca e enriquecer o acervo bibliográfico com títulos atualizados e em número suficiente;

6) deslocar a secretaria escolar para um espaço próprio, adequado e com segurança para os documentos;

7) por fim, recomendo que a Instituição cadastre os alunos no Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) e, após a conclusão do curso, altere o status do aluno para "concluído"; e que insira no verso do diploma o número do cadastro, registrando-o em livro próprio, e inclua, também, no verso, o número do ato que credencia a Instituição e reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, com os respectivos prazos de validade e as datas de publicação no D.O.E., conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

8) cumprir o disposto no § 3º do Art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020.

FOR: SF
REV: JAA

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 850/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

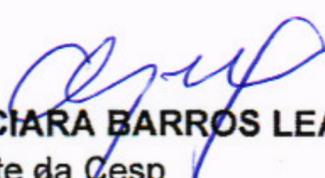
gov.br

PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA

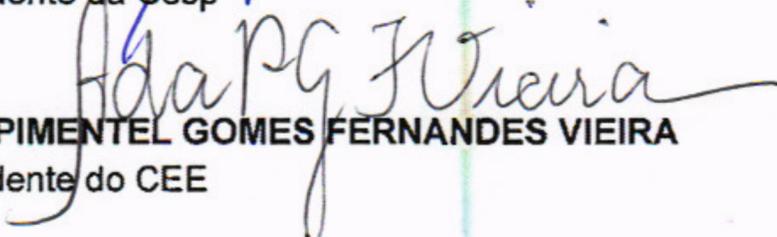
Data: 03/02/2025 10:51:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA**

Relator


GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

10/10

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

